



Câmara Municipal de São Paulo

- DEPARTAMENTO DE PROTOCOLOS LEGISLATIVO - VCM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE ARQUIVO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI: 01-0276/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL 01-0276/2001 DE 17/05/2001

PROMOVENTE: VEREADOR

ARSELINO TATTO

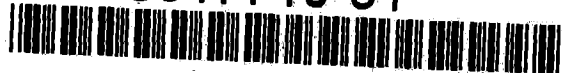
E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA AQUISIÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LÂMPADAS DE MAIOR EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E MENOR TEOR DE MERCÚRIO, POR TIPO DE POTÊNCIA.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
03/11/2010 16:51:14

00000017710-51



ARQUIVADO EM

CHEFE DE SEÇÃO

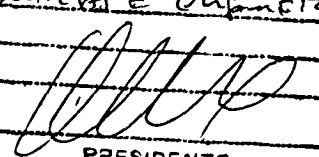


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 01 do proc.
Nº 276 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RE/400.408

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 17 MAI 2001
CAUTIVIDADE E FISCAL
Pol. Municipal Em a
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
FISCAL E ORÇAMENTO

PRESIDENTE

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0276/2001

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição pela Administração Pública Municipal de lâmpadas de maior eficiência energética e menor teor de mercúrio, por tipo de potência"

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Os órgãos da Administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo, assim como a Câmara Municipal de São Paulo e o Tribunal de Contas do Município, somente deverão adquirir, respeitando as especificações técnicas das instalações, lâmpadas de alto rendimento e que apresentem o menor teor de mercúrio dentre aquelas disponíveis no mercado, com base em laudos técnicos fornecidos por institutos oficiais, ou laboratórios com reconhecida competência técnica, atendendo às normas técnicas estabelecidas na legislação

Art. 2º - Com referência às instalações elétricas somente deverão ser utilizados cabos e fios de alta eficiência elétrica e baixo teor de chumbo e policloreto de vinila (PVC), já disponíveis no mercado, visando a proporcionar redução do uso de potenciais contaminantes ambientais

Art. 3º - No prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de publicação da presente Lei, as instituições referidas no artigo 1º, deverão adotar todos os procedimentos necessários para a utilização destes equipamentos em suas instalações e também nas reformas e programas de manutenção das instalações existentes

Parágrafo Único - Dentre estes procedimentos deve estar previsto o desenvolvimento de ações e campanhas visando a conscientização e o treinamento de usuários e técnicos de manutenção dos órgãos citados no artigo 1º, para a efetiva aplicação das disposições desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Seção de Publicação e
Edição de Anais
DT - 10

18 MAI 2001

12:30h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) jurado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 2 e 3 e folha de informação sob nº

4 21/05/01 al Ad

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 02 do proc.
Nº 22600 de cl

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

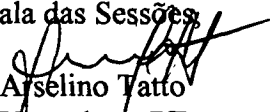
RS 100.406

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

Art. 6º – As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário, devendo as previsões futuras destinar recursos específicos para o seu fiel cumprimento.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões


Arselino Tatto
Vereador – PT



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 276 de 01
Adelina Cicone - Ass. Parlamentar
RE 100.406

Gabinete do Vereador Arselino Tatto

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como exemplo recente iniciativa do Governo Estadual de São Paulo que adotou as mesmas medidas na esfera estadual, visando atingir uma significativa economia no consumo de energia elétrica, além de pressionar por resultados positivos no meio ambiente.

É sabido, por exemplo, que no aspecto da contaminação ambiental indicam alto poder de mercúrio contido na grande maioria das lâmpadas em uso no Brasil. O vapor contido em lâmpadas, uma vez entrando na atmosfera é transportado pelo ar, sendo depositado no solo e na água, podendo se transformar em um composto orgânico chamado metilmercúrio, muito mais tóxico. E no ser humano, a intoxicação por mercúrio é tem consequências por demais problemáticas.

No que se refere a economia de energia elétrica, há de se levar em consideração a enorme crise energética que o Brasil vive, sendo de fundamental importância que a Administração Pública Municipal de o Poder Legislativo, por ser um consumidor diferenciado, assumam a responsabilidade perante a sociedade, de nortear novos hábitos de consumo dentro do mercado.

Desta forma, por tratar-se de uma propositura de extrema importância, conto com o apoio dos nobres pares.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

04

do processo nº 01-276/ de 19 01 25 / 05 01 (a)

Adelina

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta: 0895SP
29.5.2001

Em 25-05-01

PL. 224/01, 38/97, 129/97, 208/97, 702/97

Ao Nobre Vereador ARSELINO TATTO:
Para se manifestar sobre o PL 224/01.
29.5.2001

JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Ao Nobre Vereador ARSELINO TATTO: 0895SP
Nos termos do despacho do Sr. Presidente.
29.5.2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

*Solcito
aproveitamento
ao PL nº 224/01*

*De acordo
19/6/2001*

RECEIVED

21/06/2001

21/06/2001

JARDO CARDO
Presidente

Cienta

Priglasenie kurati
correspondence
3-6-2001
[Signature]

sob folha nº

Em / /

(a)

Fonte: DISPOE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE NORMAS VOLTADAS PARA A
REDUÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DENTRO DO MUNI
CÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
. Vereador(a) WADLIH MUTRAN (PPB)

Apresentado em....: 02/05/2001
Autuado em.....: 02/05/2001 -- Processo 01-224/2001

Leitura.....: 02/05/2001, na Sessão Ordinária 33, Legislatura 13-1

Palavra(s) chave(s): AR CONDICIONADO / CENTRO COMERCIAL / CONSUMO / EDIFÍCIO
PÚBLICO / ENERGIA ELÉTRICA / LÂMPADA A VAPOR DE MERCÚRIO / LÂMPADA A VAPOR
DE SÓDIO / LÂMPADA FLUORESCENTE / LÂMPADA INCANDESCENTE / ÓRGÃOS MUNICIPAIS
/ REDUÇÃO / REPARTIÇÃO PÚBLICA / SETOR PRIVADO / SUBSTITUIÇÃO.

TRAMITAÇÃO:

I	Sigla da Área	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
1	CMSP	1	Data Hora	1	Data Hora	1
1	ATM	1	02/05/2001	1	17/05/2001-14:41	1
1	SSP54	1		1		1

Comissão(ões) designadas em 02/05/2001:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA -- JUST
POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. -- URB
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA -- ADM
FINANÇAS E ORÇAMENTO -- FIN



Câmara Municipal de São Paulo

Ementa: Dispoe sobre o uso de iluminação de lampadas de vapor de sodio na arquitetura externa dos teatros Municipais, e da outras providencias.

Autor(es):

. Vereador(a) PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS (PSDB)

Apresentado em....: 05/03/1997

Autuado em.....: 05/03/1997 -- Processo 01-129/1997

Proc. anexados....: 15-0063/1999 em 08/04/1999

Leitura.....: 05/03/1997, na Sessao Ordinaria 13, Legislatura 12-1

Publicado.....: D.O.M. em 07/03/1997, pag 44, col 1

Palavra(s) chave(s): ILUMINACAO / INSTALACAO / LAMPADA A VAPOR DE SODIO / OBRIGATORIEDADE / PMSB / TEATRO / TEATRO MUNICIPAL.

TRAMITACAO:

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
1 CMSP	1	Data Hora	1	Data Hora	1
[-----]					
1 ATM	I	05/03/1997	1	07/03/1997-17:22	1
1 JUST	I	10/03/1997-10:44	1	14/05/1997-15:14	1
1 ATM	I	14/05/1997-15:44	1	18/03/1999-14:13	1
1 LEG3	I	18/03/1997-15:48	1	12/04/1999-15:18	1
1 ATM	I	12/04/1999-16:20	1	12/04/1999-18:30	1
1 JUST	I	15/04/1997-12:07	1	29/09/1999-14:22	1
1 ATM	I		1		1

Comissao(oes) designadas em 05/03/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA -- JUST

POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMBI. -- URB

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES -- EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO -- FIN

DELIBERACAO:

Deliberacao de competencia do Plenario.

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin. 12, Legislatura 12-1 em 13/05/1997

PL liberado pela Comissao URB em 14/05/1997 (A PEDIDO DA ATM).

PL liberado pela Comissao EDUC em 14/05/1997 (A PEDIDO DA ATM).

PL liberado pela Comissao FIN em 14/05/1997 (A PEDIDO DA ATM).

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSAO



Câmara Municipal de São Paulo

Sessao: Extraordin. 88, Legislatura 12-3 em 10/03/1999

=>Oficio CMSP 80/1999 de 17/03/1999, ENCAMINHA COPIA AUTENTICA com prazo para resposta de 15 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP

=>OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 08/04/1999, atraves do(a) OF ATL 61/99, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSP, encaminha veto total ao pl 129/97, do ver. pierre de freitas, lido em 08/04/1999, na sessao ordinaria 262, legislatura 12-3, atraves do Documento Recebido nro. 63/1999.

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 13/04/1999

RELATORIO nro. 215/1999 --> PARECER nro. 448/1999

Apresentado em.....: 15/06/1999

Autor(a).....: Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT)

Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE



Câmara Municipal de São Paulo



RELATORIO nro. 71/1997 --> PARECER nro. 98/1997

Apresentado em....: 08/04/1997
Autor(a).....: Vereador(a) EDIVALDO ESTIMA (PPB)
Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

=>RECURSO nro. 11/1997 (referente a(o) PL 38/1997), interposto pelo(a) Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL) em 30/04/1997 Recorre do parecer de ilegalidade da Com. de Justiça ao Pl. 38/97, de minha autoria..
FASE: Acolhido pelo Presidente.
Resultado Discussao: APROVADO EM DISCUSSAO UNICA.

COMISSAO DE ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

PL recebido(a) em: 19/11/1997

RELATORIO nro. 5088/1997 ---> PARECER nro. 1584/1997

Apresentado em....: 11/12/1997
Autor(a).....: Vereador(a) DEVANIR RIBEIRO (PT)
Conclusao.....: FAVORAVEL

COMISSAO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

PL recebido(a) em: 19/12/1997

RELATORIO nro. 2026/1998 ---> PARECER nro. 58/1998

Apresentado em....: 03/02/1998
Autor(a).....: Vereador(a) DALTON SILVANO DO AMARAL (PSDB)
Conclusao.....: FAVORAVEL

DELIBERACAO:

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin. 96, Legislatura 12-3 em 15/06/1997

APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSAO

Sessao: Extraordin.104, Legislatura 12-3 em 14/09/1997

=>Oficio CMSP 390/1999 de 21/09/1999, ENCAMINHA COPIA AUTENTICA com prazo para resposta de 15 dias, enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP

=>OFICIO DE VETO TOTAL, recebido em 07/10/1999, atraves do(a) OF ATL 151/99, enviado pelo(a) PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO - PMSP, encaminha veto total ao pl 38/97, do ver.mohamad said mourad., atraves do Documento Recebido nro. 212/1999.

Deliberacao do Documento Recebido nro. 212/1999, de competencia do Plenario,



Câmara Municipal de São Paulo



Ementa: DETERMINA A TROCA DAS LAMPADAS DE ILUMINACAO DAS VIAS PUBLICAS, NO MUNICIPIO DE SAO PAULO, POR LAMPADAS A VAPOR DE SODIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autor(es):

. Vereador(a) MOHAMAD SAID MOURAD (PL)

Apresentado em....: 13/02/1997

Autuado em.....: 13/02/1997 -- Processo 01-38/1997

Proc. anexados....: 11-0011/1997 em 30/04/1997

15-0212/1999 em 07/10/1999

*veto aceito
em 2001
(vias publicas)*

Leitura.....: 13/02/1997, na Sessao Ordinaria 5, Legislatura 12-1

Publicado.....: D.O.M. em 15/02/1997, pag 38, col 2

Palavra(s) chave(s): AQUISICAO / ILUMINACAO PUBLICA / LAMPADA / LAMPADA A VAPOR DE SODIO / PMSP / PRAZO / TROCA.

TRAMITACAO:

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
1 CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I

1 ATM	1	13/02/1997	1	19/02/1997-14:19	1
1 JUST	1	20/02/1997-10:10	1	15/04/1997-10:46	1
1 ATM	1	15/04/1997-13:33	1	17/11/1997-17:42	1
1 ECON	1	17/11/1997-18:00	1	18/12/1997-15:11	1
1 FIN	1	19/12/1997-15:30	1	13/02/1998-15:22	1
1 ATM	1	13/02/1998-15:42	1	20/09/1999-11:36	1
1 LEG3	1	20/09/1999-13:48	1	08/10/1999-16:30	1
1 ATM	1	08/10/1999-18:00	1	14/10/1999-15:12	1
1 JUST	1	14/10/1999-16:00	1	03/02/2000-14:55	1
1 FIN	1	03/02/2000-15:00	1	01/03/2000-13:27	1
1 JUST	1	01/03/2000-13:30	1	02/03/2000-13:30	1
1 ATM	1	02/03/2000-16:34	1	15/02/2001-08:32	1
1 LEG3	1	15/02/2001-12:09	1	23/02/2001-13:24	1
1 ATM	1	01/03/2001-15:31	1	02/03/2001-15:27	1
1 ARQUIVO	1	05/03/2001-12:00	1		1

Encerrado em: 02/03/2001 -- Motivo: VETO TOTAL ACEITO

Comissao(oes) designadas em 13/02/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA -- JUST

ATIVIDADE ECONOMICA -- ECON

FINANCAS E ORCAMENTO -- FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA -- JUST

PL recebido(a) em: 18/03/1997



Câmara Municipal de São Paulo

APROVADO EM DISCUSSAO UNICA em 13/02/2001, na Sessao Ordinaria 4,
Legislatura 13-1.

=>Oficio CMSP 94/2001 de 19/02/2001, COMUNICA MANUTENCAO DE VETO TOTAL,
enviado para PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - PMSF



Câmara Municipal de São Paulo

EMENTA: Dispoe sobre o uso de iluminacao de lampadas de vapor de sodio nos logradouros publicos que contornam os teatros particulares e Municipais de Sao Paulo, e da outras providencias.

Autor(es):

. Vereador(a) PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS (PSDB)

Apresentado em....: 20/03/1997

Autuado em.....: 20/03/1997 - Processo 01-208/1997

Proc. anexados....: 11-0068/1997 em 15/08/1997

Leitura.....: 20/03/1997, na Sessao Ordinaria 19, Legislatura 12-1

Publicado.....: D.O.M. em 22/03/1997, pag 38, col 1

Palavra(s) chave(s): ILUMINACAO / ILUMINACAO PUBLICA / LAMPADA A VAPOR DE SODIO / LOGRADOURO PUBLICO / OBRIGATORIEDADE / PMSP / PROXIMIDADE / SEGURANCA / TEATRO / TEATRO MUNICIPAL / UTILIZACAO.

TRAMITACAO:

I Sigla da Area		I Recebimento		I Encaminhamento	
1 CMSP	1	Data	Hora	Data	Hora
1 ATM	1	20/03/1997		31/03/1997	17:51
1 JUST	1	31/03/1997	18:30	03/07/1997	13:42
1 ATM	1	03/07/1997	16:19	09/01/2001	14:37
1 ARQUIVO	1	24/01/2001	13:40		

Encerrado em: 09/01/2001 - Motivo: TERMINO DE LEGISLATURA (ART. 275 RFB. INT.)

Comissao(oes) designadas em 20/03/1997:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

ATIVIDADE ECONOMICA - ECON

EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES - EDUC

FINANCAS E ORCAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PL recebido(a) em: 01/04/1997

RELATORIO nro. 290/1997 ---> PARFCER nro. 621/1997

Apresentado em....: 24/06/1997

Autor(a).....: Vereador(a) MARIA HELFNA PEREIRA FONTES (PL)

Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE



Câmara Municipal de São Paulo

=>RECURSO nro. 68/1997 (referente a(o) PL 208/1997), interposto pelo(a) Vereador(a) PIERRE ALEXANDRE DE FREITAS (PSDB) em 15/08/1997 Recorre do parecer de Ilegalidade da Com. de Justiça ao PL. 208/97, de minha autoria..
FASE: Acolhido pelo Presidente.



Câmara Municipal de São Paulo



Ementa: DISPÕE SOBRE O EMPREGO OBRIGATORIO DE LÂMPADAS DE VAPOR DE SODIO PURO (AMARELA) NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DAS VIAS E LOGRADOUROS DO MUNICIPIO DE SÃO PAULO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es):
 . Vereador(a) ARCHIBALDO ZANCRA (PPB)

Apresentado em.....: 06/08/1997
 Autuado em.....: 06/08/1997 -- Processo 01-702/1997

Leitura.....: 06/08/1997, na Sessão Ordinária 60, Legislatura 12-1
 Publicado.....: D.O.M. em 08/08/1997, pag 43, col 2

Palavra(s) chave(s): ILUMINACAO PUBLICA / LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO / LAMPADA A VAPOR DE SODIO / LOGRADOURO PUBLICO / OBRIGATORIEDADE / PMSP / PRAZO / SUBSTITUICAO / UTILIZACAO / VIA PUBLICA.

TRAMITACAO:

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
1 CMSP	1	Data Hora	I	Data Hora	I
I-----I		I-----I		I-----I	
1 ATM	I	06/08/1997	I	23/09/1997-14:41	I
1 ARQUIVO	I	23/09/1997-15:00	I		I
-----		*-----*		*-----*	

Encerrado em: 23/09/1997 -- Motivo: IGUAL TEOR (ART. 212 REG. INT.)

Comissao(oes) designadas em 06/08/1997:
 CONSTITUICAO E JUSTICA -- JUST
 POLITICA URBANA, METROPOLITANA, MEIO AMB. -- URB
 ATIVIDADE ECONOMICA -- ECON
 FINANÇAS E ORÇAMENTO -- FIN



Câmara Municipal de São Paulo